



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



EDITAL DE LICITAÇÃO N°042/2014.

TOMADA DE PREÇOS N°008/2014 de 17/03/2014

A empresa interessada na participação do Processo N° 042/2014 – Tomada de Preços n° 008/2014 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – TOMADA DE PREÇO N° 008/2014

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014 de 17/03/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, por execução indireta, no regime de **EMPREITADA por preço UNITÁRIO**, forma de julgamento, **MENOR PREÇO GLOBAL** destinada ao recebimento de propostas para a contratação de empresa especializada na Execução de serviços e fornecimento de material para construção de cancha de Bocha, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, de 21/06/1993, e demais alterações.

1. TERMOS DE REFERÊNCIA

1.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do elemento de despesa:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER.

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER.

Proj./Ativ. 2.039 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO ESPORTE É VIDA.

190 4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0071.000164 Aplicações Diretas

100 4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

1.2. DO OBJETO – Execução de serviços para Reforma e Ampliação de galpão existente aos fundos do Ginásio de Esportes Inácio Gullini, visando instalação de Cancha de Bocha Municipal, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

1.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A empresa vencedora do certame terá 120 (cento e vinte) dias para executar o referido serviço, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, sendo que, haverá a possibilidade de prorrogação, desde que ocorra no prazo de execução fatos supervenientes e imprevisíveis.

1.4. CUSTOS DA OBRA

1.4.1 – O valor máximo aceito para execução dos serviços e materiais objeto deste é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

1.5. Local e horário de expediente para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: **Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, prédio da Prefeitura, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 18:30 horas.**

1.6. A retirada deverá ser feita no Setor de Licitação da Divisão de Compras.

1.7. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar com o Município, bem como aquelas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Administração Pública e consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma e constituição).

2. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. O envelope n. 1 – **HABILITAÇÃO** e o envelope n. 2 – **PROPOSTA** deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, **até as 15:00 horas do dia 16 de abril de 2014**, no endereço citado no subitem 1.5, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

TELEFONE E CELULAR

TOMADA DE PREÇOS N. 008/2014

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 15:00 HORAS DO DIA 16/04/2014.

ABERTURA: ÀS 15:05 HORAS DO DIA 16/04/2014.

b) ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

TELEFONE E CELULAR

TOMADA DE PREÇOS N. 008/2014

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO E PROPOSTA

I – Os envelopes deverão ser entregues até as 15:00 horas do dia 16 de abril de 2014.

4. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

I – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dentro ou fora do envelope n. 1 – HABILITAÇÃO.

II – Se a empresa for representada por seu proprietário, deverá este apresentar documento, no original ou em cópia autenticada, que comprove tal condição.

III – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado por meio de procuração ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado, para isso, o modelo em anexo.

IV – A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentada no original ou em cópia autenticada, acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário.

V – A procuração pública dispensa o reconhecimento de firma do signatário.

VI – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

VII – A ausência de representação ou a apresentação incorreta do credenciamento não



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



inabilitará a licitante, mas obstará o representante de responder por esta no transcurso do certame.

VIII – A licitante poderá, em qualquer fase da licitação (sessão), credenciar um representante ou substabelecer a outro em substituição àquele que a representava.

5. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO

I – A Sessão Pública ocorrerá às 15:00 horas do dia 16 de abril de 2014, no endereço citado no item 1.5.

II – A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

III – A Comissão, a seu critério, procederá ao julgamento da Habilitação na sessão.

IV – Caso na sessão estejam presentes os representantes legais de todas as licitantes, e houver desistência unânime da interposição de recurso quanto ao julgamento proferido, a Comissão procederá à abertura do envelope n. 2, se assim determinarem – Proposta das empresas habilitadas. Neste interregno, serão devolvidos os envelopes n. 2 – Propostas das licitantes inabilitadas.

V – Na hipótese da não realização do julgamento na sessão, os envelopes n. 2 – Proposta, serão rubricados em seus lacres pela Comissão e pelos representantes presentes, para serem guardados até a data de sua abertura.

VI – Concluída a sessão, será lavrada ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, na qual constarão as eventuais observações.

VII – A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da segunda fase da licitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA

I – Não ocorrendo na mesma sessão a abertura dos envelopes n. 1 – Habilitação e n. 2 – Proposta, a Comissão, após transcorrido o prazo recursal quanto à primeira fase, comunicará às licitantes habilitadas, a data para a abertura dos envelopes n. 2 – Proposta.

II – No dia e hora marcados, reunir-se-á a Comissão de Licitação que procederá à abertura dos envelopes PROPOSTAS, devidamente identificados, das empresas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



habilitadas, as quais serão rubricadas e examinadas pelos representantes das licitantes que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

III – Nesta sessão serão devolvidos os envelopes n. 2 – PROPOSTA intactos em seus fechos das licitantes inabilitadas. Caso as licitantes não o façam, ficarão os envelopes disponíveis para retirada na Seção de Licitação, no endereço descrito no subitem 1.5, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação da licitante, serão os envelopes inutilizados, independente de qualquer aviso ou notificação.

IV – Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, e na qual constarão as eventuais observações.

V – As PROPOSTAS serão posteriormente analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas exigências e especificações expressas no Edital.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope fechado e/ou lacrado n. 1 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 8), apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo a Comissão conferir com o original as cópias apresentadas; preferencialmente rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.

II – Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela *Internet* ou perante o órgão emissor.

7.4. **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.

7.5. Prazo de validade dos documentos

I – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

II – Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente.

IV – A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

7.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



I – As empresas participantes da presente licitação deverão obedecer ao que determina a legislação específica do Estado e Município domicílio da licitante.

7.7. No caso de impossibilidade de acesso à *Internet* para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Habilitação Jurídica

I – As proponentes, deverão estar cadastradas no **Certificado de Registro Cadastral** (CRC) específico desta Prefeitura Municipal, sendo que o Edital de credenciamento encontra-se disponível na Internet através do site www.novatrento.sc.gov.br, ou, poderá ser solicitado pelo e-mail compras@novatrento.sc.gov.br

a) a Comissão de Licitação juntará à documentação apresentada pela proponente ao **Certificado de Registro Cadastral** (CRC) específico desta Prefeitura Municipal consultado;

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

I – Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, devendo comprovar:

a) Capital Social de no mínimo **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**;

II – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelos distribuidores da sede da Comarca da pessoa jurídica.

a) apresentar, facultativamente, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

8.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988

I – Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo em anexo.

8.5. Regularidade Fiscal

I – Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



II – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, de acordo com a Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991;

V – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.6. Qualificação Técnica

I – Certidão de Registro e Regularidade da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e ou CAU;

II – Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA e ou CAU (Registro do Engenheiro Responsável pela empresa no CREa ou CAU);

III – Declaração de visita ao local da obra. Na Declaração deve constar que a empresa fez visita no dia e horário especificado e que tem conhecimento do local o qual o serviço será executado. Se achar necessário informações de funcionário da prefeitura a visita deverá ser agendada pelo telefone 48 3267 3213;

IV – Declaração da empresa indicando que serão disponibilizados maquinários e equipamentos, bem como pessoal especializado e essencial para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente edital.

V – O Engenheiro responsável pela empresa deverá comprovar, mediante atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico respectiva, que tenha executado obra com características compatíveis com o objeto desta licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. **O envelope n. 2 – PROPOSTA** deverá conter a proposta da licitante, a ser apresentada na forma estabelecida no item 10 – PROPOSTA.

9.2. As proponentes deverão apresentar apenas uma proposta.

9.3. As propostas não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



respectivo julgamento.

9.4. Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue, em FORMULÁRIO IMPRESSO e em Pen Drive ou CD (Betha Cotação).

10. DA PROPOSTA

10.1. No envelope fechado e/ou lacrado n. 2 – PROPOSTA – deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada; preferencialmente, rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos:

I – modalidade e o número desta licitação;

II – identificação (razão social), endereço, telefone, fac-símile, e-mail, se houver e o número do CNPJ da proponente;

III – nome do banco, número da agência e da conta corrente;

IV – a assinatura do representante legal da empresa, como também a assinatura, o nome e número de registro no CREA do técnico profissional responsável pela elaboração do orçamento, na forma do art. 14 da Lei n. 5.194/66;

V – na apresentação da proposta, a empresa deverá obedecer a mesma sequência numérica adotada para os itens constantes dos memoriais descritivos e planilhas quantitativas e orçamentárias, fornecidos nesta licitação;

VI – prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;

VII – prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias corridos;

VIII – valor total da obra, em algarismo e por extenso, considerando no máximo duas casas decimais;

IX – A PROPOSTA deverá ser apresentada em meio digital através de CD Room ou Pen Drive e também em via impressa. O Meio digital deverá seguir o padrão Betha Cotação, sendo que o arquivo para preenchimento deverá ser solicitado via e-mail com dados completos da empresa (Razão Social, Endereço completo, CNPJ e Telefone), nos seguintes endereços compras@novatrento.sc.gov.br ou zico@novatrento.sc.gov.br ;

X – Na Proposta impressa deverá estar discriminado os valores de MÃO DE OBRA E DE MATERIAL, conforme modelo de planilha constante do ANEXO V do Edital.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



XI – Os valores totais do formulário impresso deverão ser iguais ao apresentado no CD ou Pen Drive.

10.2. Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução da obra e/ou serviços projetados e especificações, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

10.3. Caso os prazos estabelecidos nesta licitação não estejam expressamente indicados na proposta estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.4 A obra a ser executada deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas dos memoriais descritivos e projetos. Não serão consideradas quaisquer alegações que a contratada venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por esta na elaboração de sua proposta.

11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento, a Comissão levará em consideração as normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, os dispositivos da Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente, quanto for o caso.

11.2. O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

11.3. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou na proposta.

11.4. Da Análise e do Julgamento da Habilitação

11.4.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, sendo procedida à análise dos documentos apresentados pelos proponentes, sob os aspectos quantitativos e formais, de conteúdo, da vigência e veracidade.

11.4.2. Resultará da reunião, parecer que indicará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com exposição dos motivos que fundamentarem a decisão da Comissão.

11.4.3. **Publicidade** – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO no Diário Oficial dos Município (DOM/SC), caso não ocorra o julgamento na sessão, hipótese em que todos os representantes das licitantes deverão estar presentes.

11.5. Da Análise e do Julgamento da Proposta



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



11.5.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o **critério de menor preço global**, obedecidas às normas e condições do edital e seus anexos, e os dispositivos contidos na Lei n. 8.666/93.

11.5.3. Havendo divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário, considerando-se duas casas após a vírgula.

11.5.4. Serão desclassificadas as propostas:

I – que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

II – com valor global superior ao estimado para esta contratação, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

III – que tiverem prazo de validade inferior ao previsto nesta licitação;

IV – que tiverem cotação em moeda estrangeira;

11.5.5. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º da Lei n. 8.666 de 21-6-93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

11.5.6. Concluído o julgamento, será elaborado:

I – Ata com os preços propostos da vencedora do certame.

11.5.7. A omissão, erro ou exclusão de serviços ou quantidades na proposta, ou nos orçamentos discriminados de quaisquer itens contidos nos memoriais descritivos e demais elementos técnicos, não exime a contratada de executá-los dentro do preço proposto.

11.5.8. **PUBLICIDADE** – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

11.5.9. A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após a decisão classificatória, esgotados os prazos dos recursos administrativos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



12.1. O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

12.2. A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será comunicada para celebrar o contrato.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto para a contratação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item **20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, do presente Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado contrato, que deverá ser assinado, pelo seu representante legal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21/02/1993.

13.2. O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, conterà, ainda, fundamental e obrigatoriamente em suas cláusulas, como base, as normas gerais desta licitação.

13.3. Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas por escrito pela Prefeitura, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado na Secretaria de Obras desta Prefeitura, com data de no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao contratante.

13.4. Os aditivos de acréscimo somente serão processados a partir de novos serviços solicitados com prévia autorização por escrito do Prefeito Municipal.

13.5. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Prefeitura Municipal, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, se alternativamente a Prefeitura Municipal não preferir revogar a presente licitação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado conforme execução do serviço e fiscalização.

15. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

15.1. Os serviços contratados por meio da presente licitação serão realizados na forma de execução indireta no regime de **EMPREITADA GLOBAL**.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



15.2. O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de 120 (cento e vinte) **dias**, sendo que, dentro desse prazo, a empresa terá no máximo 2 (dois) dias úteis para dar início aos trabalhos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço que será emitida pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

15.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e da mesma forma aprovadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

15.4. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

15.5. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, estes serão encaminhados por escrito a esta Prefeitura Municipal, um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, até 15 (quinze) dias úteis antes de findar o prazo e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, ou pessoa designada, sendo ela realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

a) a fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

b) a fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

16.2. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, será o **DIÁRIO DE OBRAS**, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a fiscalização deverão proceder às anotações diárias, visando a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados de ambas as partes. O **DIÁRIO DE OBRAS** deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa iniciar os serviços.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



16.3. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

16.4 Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificados forem executados e aceitos pela Secretaria de Obras, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da minuta contratual em anexo.

16.5 **A contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão-de-obra) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.** Fica subentendido que os materiais e serviços sob responsabilidade da contratada são aqueles que correspondem aos que efetivamente foram executados nesta obra.

17. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

17.1. Cabe ao **MUNICÍPIO**:

I – definição precisa do objeto desta licitação, caracterizado pelo edital e anexos contendo as referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

II – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;

III – tomar todas as providências necessárias à abertura do processo licitatório;

IV – encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios (DOM);

V – arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem;

VI – Fornecer os materiais e executar serviços previstos em projeto básico evitando atrasos por parte da empresa vencedora dos serviços;

VI – as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual anexa.

18 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. Cabe à **contratada**:

I – contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;

II – apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, do(s) técnico(s) de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;

IV – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;

V – implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;

VI – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

VII – comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

VIII – especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à Contratada e às Subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados de uma e outra;

IX – retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;

X – cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;

XI – fornecer ao pessoal da obra (empresa(s) contratada(s) e subcontratada(s)) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XII – providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XIV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



XV – demais responsabilidades definidas na minuta contratual anexa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo atraso injustificado e pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666 de 21-6-93.

19.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

19.3. Outras multas previstas na minuta contratual anexa.

19.4. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666 de 21-6-93.

20. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na minuta contratual em anexo e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

21. DOS RECURSOS

21.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão conhecidos nos termos do Capítulo V, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal autuados pela empresa na Seção de Protocolo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 23.1 em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Trento, ou através de determinação do Prefeito Municipal, através de portaria.

22.2. É reservado ao Município, antes da assinatura do contrato, o direito de, por despacho motivado, que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993.

22.3. Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o Município e a contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



vigente.

22.4 A presente licitação, reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, no que couber, em legislação específica;

22.5 O Edital poderá ser adquirido junto à Prefeitura de Nova Trento, de segunda à sexta-feira das 08:00 as 12:00 e das 13h30 às 17h00 horas, mediante pagamento do valor de R\$ 15,00 (quinze reais) a título de indenização pelas despesas na reprodução deste.

22.5. São Parte integrantes deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração;
- c) ANEXO III – Modelo Termo de Credenciamento;
- c) ANEXO IV – Minuta Contratual.
- d) ANEXO V – Modelo de Planilha para Proposta de Preços
- e) Projetos e Planilhas

22.6 Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Nova Trento, em 17 de março de 2014.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Aprigio José Botameli
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO

Prefeitura de Nova Trento - CNPJ nº 82.925.025/0001-60

Reforma e Ampliação – CANCHA MUNICIPAL DE BOCHA, Centro, cidade de Nova Trento/SC.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Reforma e Ampliação de galpão existente aos fundos do Ginásio de Esportes Inácio Gullini, visando instalação de Cancha de Bocha Municipal, localizado na Rua dos Imigrantes, s/nº, Centro, Município de Nova Trento.

1.2 Delimitação do objeto a ser licitado

Reforma de galpão existente, com construção de nova área ligando duas construções, Ginásio Inácio Gullini e Galpão, visando atendimento de solicitação de atletas da bocha do município de Nova Trento.

1.3 Modalidade da Licitação

A modalidade sugerida é Tomada de Preço, conforme exigência do Art. 22, Lei 8666/93.

1.4 Estimativa de custos global

A estimativa de custo global para a execução dos serviços propostos neste projeto é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), de acordo com planilhas anexas.

1.5 Prazo estipulado

O prazo estipulado para execução total do contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos. Deverão, os licitantes, apresentarem cronograma físico-financeiro com as etapas da obra.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os praticantes de Bocha do município de Nova Trento, não possuem espaço adequado para treinamento de suas equipes. Há tempos fazem esta solicitação a municipalidade. A bocha é um esporte tradicional em Nova Trento sendo praticado por homens e mulheres de diferentes idades e está diretamente atrelado a cultura trentino-italiana. Existe um prédio atrás do Ginásio que vem sendo utilizado durante o passar do tempo como garagem para veículos sem condições de uso e depósito de material a ser encaminhado para alienação. A Reforma a ser proposta, otimizará a utilização do espaço já existente e a ampliação possibilitará futuramente, a melhoria e ampliação do Ginásio Inácio Gullini.

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.1 Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados para a reforma de galpão existente nos fundos do Ginásio Inácio Gullini e construção de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



área para ampliação do galpão existente fazendo a ligação entre galpão e Ginásio. As quantidades levantadas na planilha de quantitativos têm caráter de orientação, não implicando em aditivos quando das medições dos serviços, cabendo ao construtor a responsabilidade pelo orçamento proposto. O contratado ao apresentar o preço para esta reforma esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações prevalecem sobre os desenhos.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Trata-se da reforma de um galpão pré-moldado existente para implantação da Cancha Municipal de Bocha, para fins de uso esportivo, localizada nos fundos do Ginásio de Esportes Inácio Gullini, com a seguinte área construída:

PAVIMENTO TÉRREO

Área Ampliação.....: 241,15 m²

Área construída existente.....: 804,00 m²

Área total.....: 1.045,15 m²

A edificação será construída de acordo com os projetos, devidamente aprovados pelos órgãos competentes.

O sistema construtivo obedecerá as técnicas usuais para construção da alvenaria e concreto armado, disposto nas Normas Técnicas da ABNT, Regulamentos Municipais e outras autarquias como TELESC, CELESC, CORPO DE BOMBEIROS, visando complementar e estabelecer as condições de uso e aplicação dos materiais.

5. SERVIÇOS INICIAIS

5.1) Projeto Estrutural (piso de concreto armado, canchas de bocha, vigas intermediárias nas alvenarias, pilares de fechamento na frente e fundos do galpão e marquise na entrada) – a empresa vencedora da licitação deverá providenciar a elaboração do projeto estrutural referente ao piso de concreto armado, canchas de bocha, vigas intermediárias nas alvenarias e pilares de fechamento na frente e fundos do galpão, atendendo os itens da planilha orçamentária e memorial descritivo. Será obrigatório fornecer a Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC três cópias do projeto completo e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA/SC.

5.2) Projeto Elétrico – a empresa vencedora da licitação deverá providenciar a elaboração do projeto elétrico, atendendo os itens da planilha orçamentária e memorial descritivo. Será obrigatório fornecer a Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC três cópias do projeto completo e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA/SC.

5.3) Projeto Preventivo de Incêndio – a empresa vencedora da licitação deverá providenciar a elaboração do projeto preventivo de incêndio, atendendo os itens da planilha orçamentária e memorial descritivo. Será obrigatório fornecer a Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC três cópias do projeto completo e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA/SC.

5.4) Placa da obra 2,00 x 2,25 m – padrão Prefeitura – deverá ser colocada uma placa com as dimensões de 2,00 x 2,25 m, conforme padrão que será apresentado pela Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC.

6. DEMOLIÇÕES

6.1) **Retirada do piso de concreto armado existente** – deverá ser retirado o piso de concreto



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



armado existente no galpão pré-moldado e providenciar a limpeza de todos entulhos.

7. INFRA ESTRUTURA

7.1) **Locação da obra** – a locação será feita através de um gabarito de madeira de pinus, conforme especificações nos projetos.

7.2) **Estacas de concreto armado com trado manual com diâmetro de 30 cm – Fck 250,00 kgf/cm²** – as estacas serão em concreto armado moldadas “in loco” e deverão obedecer o projeto estrutural. Serão cravadas com equipamento adequado (trado manual) para fazer as perfurações e a profundidade média do orçamento é de 6,00 m para cada estaca.

7.3) **Sapatas de concreto armado p/ piso – Fck 250,00 kgf/cm²** – as sapatas do piso serão de concreto armado, dimensionados conforme projeto estrutural. O Fck do concreto será de 250 Kgf/cm², sendo obrigatório o uso do vibrador.

7.4) **Sapatas de concreto armado p/ pilares – Fck 250,00 kgf/cm²** – as sapatas dos pilares de fechamento na frente e fundos do galpão, serão de concreto armado, dimensionados conforme projeto estrutural. O Fck do concreto será de 250 Kgf/cm², sendo obrigatório o uso do vibrador.

7.5) **Aterro com areia** – internamente as vigas baldrame será colocado o aterro com areia média.

8. SUPRA ESTRUTURA

8.1) **Estrutura de concreto pré-moldado, com pé direito de 6,50 m no tirante, inclusive blocos de fundações, cobertura com telhas de fibro- cimento 6 mm, conforme detalhes e projeto** – entre o ginásio de esportes Inácio Gullini e a construção existente será construído uma estrutura pré-moldada nas mesmas características da construção existente e conforme projeto arquitetônico. A empresa deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a estrutura pré-moldada.

8.2) **Pilares de concreto armado – Fck 250 kgf/cm²** – os pilares de fechamento na frente e fundos do galpão serão de concreto armado, observando as ferragens e dimensões do projeto estrutural. O Fck do concreto será de 250 Kgf/cm², sendo obrigatório o uso do vibrador.

8.3) **Confecção de marquise de concreto armado – Fck 250 kgf/cm², incluindo pilares, vigas e laje** – os pilares e vigas de apoio da laje (marquise) serão de concreto armado, observando as ferragens e dimensões do projeto estrutural. O Fck do concreto será de 250 Kgf/cm², sendo obrigatório o uso do vibrador.

8.4) **Vigas intermediarias de concreto armado – Fck 250 kgf/cm²** – as vigas intermediárias serão executadas a 3,00 m de altura embutidas na alvenaria e fixadas nos pilares, observando as ferragens e dimensões do projeto estrutural. O Fck do concreto será de 250 Kgf/cm², sendo obrigatório o uso do vibrador.

9. ALVENARIA

9.1) **Tijolos 8 furos – 11,5 x 19 x 19 cm** – todas as paredes serão executadas em tijolos 8 furos nas dimensões 11,5x19x19cm, assentados com argamassa de cimento, areia e cal, no traço 1:2:9, com junta de 1,5cm, regularmente colocados, perfeitamente nivelados e apurados, conforme detalhes nos projetos e normas técnicas. Nas três fiadas iniciais da alvenaria será aplicada argamassa de cimento e areia com aditivo impermeabilizante para melhor isolamento, conforme especificação do fabricante. Sobre o vão superior das portas e os vãos inferior e superior das janelas, será obrigatório a colocação de vergas de concreto 10 x 10 cm.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



9.2) **Elemento vazado cerâmico** – entre os vãos dos pilares existentes será assentado elemento vazado cerâmico diagonal com argamassa de cimento, areia e cal, no traço 1:2:9, com junta de 1,5 cm, regularmente colocados, perfeitamente nivelado, aprumados e a vista, conforme detalhes no projeto arquitetônico.

10. REVESTIMENTOS

10.1) **Chapisco no traço 1:3 (cimento:areia)** – as paredes internas e externas e o teto, serão chapiscadas c/ traço 1:3 de cimento e areia.

10.2) **Reboco pronto filtrado no traço 1:2:9 (cimento:cal:areia)**– as paredes e o teto serão revestidas com argamassa tipo reboco, de cimento, cal e areia no traço 1:2:9 (cimento:cal:areia) com acabamento desempenado filtrado, bem niveladas e aprumadas, sem depressões, saliências ou trincas, assentadas em canto vivo.

11. ESQUADRIAS

11.1) **Porta P1 – 1,90 x 2,40 m – 2 folhas de abrir – madeira maciça completa (forra, vista e ferragem)** – será de madeira maciça de abrir 2 folhas. Neste item a empresa deverá incluir no preço a forra de madeira maciça, vistas, fechaduras tipo externa e 06 (três) dobradiças inox ou latão cromadas.

11.2) **Vidro fixo temperado 10 mm e grade de ferro galvanizado – 8,00 x 1,20 m** – na parede existente do ginásio de esportes Inácio Gullini será executada uma abertura para a colocação de um vidro fixo temperado 10 mm e na parte interna do ginásio será instalada uma grade ferro galvanizada.

12. PAVIMENTAÇÃO

12.1) **Piso de concreto armado conforme projeto estrutural – Fck 300 kgf/cm², com acabamento alisado com equipamento tipo helicóptero** – o piso será de concreto armado (telas soldadas) sobre sapatas, conforme projeto estrutural, com espessura mínima de 12 cm. O acabamento será tipo cimento queimado, alisado com equipamento mecanizado apropriado. O Fck do concreto será de 300 Kgf/cm², sendo obrigatório o uso do vibrador.

13. CANCHA DE BOCHA

13.1) **Execução de duas canchas de bocha, conforme projetos (arquitetônico e estrutural), inclusive carpete e pintura** – a empresa deverá providenciar a escavação no nível -1,00 m e nas dimensões especificadas no projeto arquitetônico. As vigas de contenção deverão ser executadas no perímetro da cancha e após será assentada alvenaria de tijolos cerâmicos de 8 furos nas dimensões 11,5x19x19cm, assentados com argamassa de cimento, areia e cal, no traço 1:2:9, com junta de 1,5cm, regularmente colocados, perfeitamente nivelados e aprumados, conforme detalhes no projeto arquitetônico, a fim de formar o guarda corpo. Este deverá ser chapiscado c/ traço 1:3 de cimento e areia e revestido com argamassa tipo reboco, de cimento, cal e areia no traço 1:2:9 (cimento:cal:areia) com acabamento desempenado filtrado, bem niveladas e aprumadas, sem depressões, saliências ou trincas, assentadas em canto vivo. Sobre o guarda-corpo deverá ser fixada uma tábua de madeira tipo grapia ou itaúba, com espessura 3 cm e 2 cm mais larga que a mureta em cada lateral.

Para se construir o contra-piso da cancha de bocha, devemos observar se há unidade no local, neste



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



caso teremos que colocar um dreno no centro da cancha. Para nivelar o piso, antes da concretagem será usado brita nº0 (zero). O concreto será armado com tela soldada conforme projeto estrutural e o será de 250 Kg/cm².

Após a concretagem deverá ser feito o nivelamento, observado que os levantes (cavalinhos) devem ser feitos com cimento e areia logo após a laje estar pronta. O mais recomendado é fazer gabaritos de madeira tipo cunha 4 cm de altura por 22 cm de comprimento, terminando em zero, colocá-los encostados na lateral e jogar massa com cimento e areia, puxando a régua encima dos gabaritos. As pontas dos cavalinhos devem ser arrematadas 75 cm antes da cabeceira. As laterais e cabeceiras devem ser revestidos com madeira de lei (1ª qualidade).

A empresa deverá providenciar neste item a pintura das canchas conforme padrão fornecido pela Secretária Municipal de Esporte de Nova Trento /SC.

Para confecção das canchas de bocha a empresa deverá considerar no orçamento os seguintes materiais, primer – 01 lata de 18 litros, asfalto cimento B90 – 500 kg, asfalto modificado O90 – 700 kg, carpete inteiriço 2 x (4x24), cola, e demais acessórios para a perfeita execução do serviço.

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

14.1) **Distribuição interna de luz e força** – todas as instalações elétricas deverão ser executadas conforme projeto aprovado com esmero e bom acabamento.

Neste item a empresa deverá incluir no preço todas as tubulações, quadros de distribuição, disjuntores, fiação, aterramento, caixas de luz, tomadas, interruptores e demais acessórios para a instalação completa dos pontos de energia. As instalações serão embutidas nas paredes e as luminárias fixas em eletro calhas e perfilados metálicos.

O quadro de distribuição será equipado com disjuntores termomagnéticos de segurança, com capacidade compatível com a potência instalada.

Os pontos de luz, tomadas e interruptores incluem caixas sextavadas e caixas 2x4” de pvc embutidas nas paredes e laje.

A fiação será executada com fios de cobre isolados, flexíveis, anti-chamas, passados no eletrodutos de pvc, enterrados ou embutidos nas paredes e lajes. A empresa deverá obedecer rigorosamente as dimensões da fiação, disjuntores e demais elementos especificados no projeto elétrico.

14.2) **Luminárias fluorescentes 2 x 40 W** – as luminárias serão duplas de 2 x 40 W, conforme estabelece o projeto elétrico. Deverão ser de sobrepor, tipo industrial na cor branca e com reator eletrônico, alto fator de potência.

14.3) **Entrada de energia padrão CELESC** – a entrada de energia (caixa de medição, eletrodutos, fiação e demais acessórios) deverá obedecer o projeto elétrico. A energia será tomada da rede de energia da CELESC que passa na Rua, passando em linha subterrânea pelo medidor em mureta localizado em frente à edificação, junto ao passeio. A partir do medidor vai em linha subterrânea até o quadro de distribuição.

15. INSTALAÇÕES PREVENTIVO DE INCÊNDIO

15.1) **Extintor 4 kg Pó Químico Seco** – o sistema construtivo obedecerá as técnicas usuais do CORPO DE BOMBEIROS, visando complementar e estabelecer as condições de uso e aplicação dos materiais. Os Extintores serão de PQS – 4 kg, de Pó Químico Seco, conforme localização no projeto preventivo de incêndio e especificações no detalhe constante no projeto.

15.2) **Luminária de emergência PL 9 W** – serão colocadas luminárias tipo PL 9 W, conforme



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



localizações no projeto preventivo de incêndio e especificações no detalhe constante no projeto. Neste item a empresa deverá considerar as instalações elétricas (material e mão de obra) necessárias para o funcionamento das luminárias.

15.3) **Luminária de emergência 2 x 55 W** – serão colocadas luminárias tipo 2 x 55 W, conforme localizações no projeto preventivo de incêndio e especificações no detalhe constante no projeto. Neste item a empresa deverá considerar as instalações elétricas (material e mão de obra) necessárias para o funcionamento das luminárias.

15.4) **Luminária indicativa para auxílio de abandono de local** – deverá ser executado conforme detalhe constante no projeto e observar o seguinte :

- As letras e setas de sinalização devem ter cor vermelha, sobre fundo branco leitoso em placas de acrílico ou em material similar nas dimensões mínimas de 25 x 16 cm, letras com traço de 01 cm, em moldura de 4 x 9 cm. A altura máxima permitida será de 2,70 m do piso acabado até a face superior da placa. Neste item a empresa deverá considerar as instalações elétricas (material e mão de obra) necessárias para o funcionamento das luminárias.

16. PINTURA

16.1) **Selador acrílico sobre reboco** – as paredes de reboco novo deverão ser lixadas e após receberão uma demão de selador acrílico.

16.2) **Pintura acrílica 2. demãos (parede e elemento vazado)** – as paredes revestidas com reboco após a aplicação do selador acrílico e os elementos vazados cerâmicos, receberão duas demãos de tinta acrílica fosca na cor a ser definida pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC.

16.3) **Pintura esmalte sintético sobre madeira (inclusive fundo)** – as esquadrias de madeira, forras e vistas receberão um demão de fundo branco fosco e duas demãos de tinta esmalte sintético fosco na cor a ser definida pelo departamento de engenharia da Prefeitura de Municipal de Nova Trento / SC.

17. IMPACTO AMBIENTAL

17.1 Salvo melhor juízo não haverá impacto ambiental a ser tratado antes e durante a execução de tal reforma.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

18.1 Serão feitos testes de verificação de todos os aparelhos e equipamentos que visam conferir o funcionamento normal de tubulações sanitárias, iluminação e circuitos elétricos. Todos os entulhos e restos de materiais, serão retirados deixando a obra completamente limpa.

18.2 Eventuais decisões deverão ser tomadas no momento em que a obra está em andamento. O departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC, através de sua fiscalização poderá decidir sobre determinado serviço referente a executar ou não e de que forma, para que sejam feitos dentro das normas técnicas e da boa conduta, inclusive com relação a limpeza e organização do canteiro de obra.

19. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

19.1 A prefeitura mediante empenho prévio, garantirá ao fornecedor a disponibilidade de recursos, sendo que as despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o ano de 2014, e alocação para com a seguinte classificação:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER.

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER.

Proj./Ativ. 2.039 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO ESPORTE É VIDA.

190 4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0071.000164 Aplicações Diretas

100 4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MATERIAL		MÃO DE OBRA		TOTAL
				Unitário	SUB-TOTAL	Unitário	SUB-TOTAL	
1	Serviços Preliminares							
1.1	Projeto Estrutural do piso concreto armado	m ²	1.045,15	1,50	R\$ 1.567,73	0,30	R\$ 313,55	R\$ 1.881,27
1.2	Projeto Elétrico	m ²	1.045,15	2,00	R\$ 2.090,30	0,30	R\$ 313,55	R\$ 2.403,85
1.3	Projeto Preventivo de Incêndio	m ²	1.045,15	1,70	R\$ 1.776,76	0,30	R\$ 313,55	R\$ 2.090,30
1.4	Placa da obra 2,00 x 2,25 m. Padrão Prefeitura	m ²	4,50	65,00	R\$ 292,50	29,00	R\$ 130,50	R\$ 423,00
TOTAL DO ITEM								6.798,42
2	Demolições							
2.1	Retirada do piso de concreto armado existente	m ²	800,00	---	---	1,20	R\$ 960,00	R\$ 960,00
TOTAL DO ITEM								960,00
3	Infra Estrutura							
3.1	Locação do obra	m ²	241,15	1,00	R\$ 241,15	1,50	R\$ 361,73	R\$ 602,88
3.2	Estacas de concreto armado com trado manual com diâmetro de 30 cm. - Fck 250,00 kgf/cm ³	m	250,00	15,00	R\$ 3.750,00	8,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.750,00
3.3	Sapatas de concreto armado para piso – Fck 250,00 kgf/cm ³	m ³	2,00	810	R\$ 1.620,00	200,00	R\$ 400,00	R\$ 2.020,00
3.4	Sapatas de concreto armado para pilares – Fck 250,00 kgf/cm ³	m ³	3,50	810	R\$ 2.835,00	200,00	R\$ 700,00	R\$ 3.535,00
3.5	Aterro com Areia	m ³	40,00	30	R\$ 1.200,00	8,00	R\$ 320,00	R\$ 1.520,00
TOTAL DO ITEM								13.427,88
4	Supra Estrutura							
4.1	Estrutura de concreto pré-moldado, com pé direito de 6,50 m no tirante, inclusive blocos de fundações, cobertura com telhas de fibro cimento 6 mm, conforme detalhes e projeto	m ²	241,15	118,00	R\$ 28.455,70	45,00	R\$ 10.851,75	R\$ 39.307,45
4.2	Pilares de concreto armado - Fck 250,00 kgf/cm ²	m ²	2,30	810,00	R\$ 1.863,00	200,00	R\$ 460,00	R\$ 2.323,00
4.3	Confecção de marquise de concreto armado, incluindo pilares, vigas e laje	m ²	2,80	350,00	R\$ 980,00	200,00	R\$ 560,00	R\$ 1.540,00
4.4	Vigas intermediarias de concreto armado - Fck 250,00 kgf/m ² (paredes)	m ³	6,00	820,00	R\$ 4.920,00	200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 6.120,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



TOTAL DO ITEM								49.290,45
5	Alvenaria							
5.1	Tijolos de 08 furos – 11,5 x 19 x 19 cm	m ²	744,00	16,00	R\$ 11.904,00	12,00	R\$ 8.928,00	R\$ 20.832,00
5.2	Elemento vazado cerâmica	m ²	67,50	20,00	R\$ 1.350,00	17,00	R\$ 1.147,50	R\$ 2.497,50
TOTAL DO ITEM								23.329,50
6	Revestimentos							
6.1	Chapisco no traço 1:3 (cimento:areia)	m ²	1.488,00	1,00	R\$ 1.488,00	2,00	R\$ 2.976,00	R\$ 4.464,00
6.2	Reboco pronto filtrado no traço 1:2:9 (cimento:cal:areia)	m ²	1.488,00	6,00	R\$ 8.928,00	9,00	R\$ 13.392,00	R\$ 22.320,00
TOTAL DO ITEM								26.784,00
7	Esquadrias							
7.1	Porta P1 - 1,80 x 2,40 cm - 2 folhas de abrir - madeira maciça completa com ferragens	Unid.	2,00	670,00	R\$ 1.340,00	120,00	R\$ 240,00	R\$ 1.580,00
7.2	Vidro fixo temperado 10 mm e grade de ferro galvanizado - 8,00x1,20m	m ²	9,60	550,00	R\$ 5.280,00	180,00	R\$ 1.728,00	R\$ 7.008,00
TOTAL DO ITEM								8.588,00
8	Pavimentação							
8.1	Piso de concreto armado conforme projeto com acabamento alisado com equipamento tipo helicóptero	m ²	815,88	49,00	R\$ 39.978,12	27,00	R\$ 22.028,76	R\$ 62.006,88
TOTAL DO ITEM								62.006,88
9	Cancha de Bocha							
9.1	Execução de duas canchas de bocha conforme projetos (arquitetônico e estrutural) e detalhe 01, inclusive pintura	m ²	220,50	138,00	R\$ 30.429,00	48,00	R\$ 10.584,00	R\$ 41.013,00
TOTAL DO ITEM								41.013,00
10	Instalações Elétricas							
10.1	Distribuição interna de luz e força	Pts.	54,00	70,00	R\$ 3.780,00	47,50	R\$ 2.565,00	R\$ 6.345,00
10.2	Luminárias fluorescentes 2 x 40 W	Unid	42,000	65,00	R\$ 2.730,00	18,00	R\$ 756,00	R\$ 3.486,00
10.3	Entrada de energia padrão CELESC	Unid	1,000	1.100,00	R\$ 1.100,00	699,88	R\$ 699,88	R\$ 1.799,88
TOTAL DO ITEM								11.630,88
11	Instalações e Preventivo de Incendio							
11.1	Extintores 4 kg Pó Químico Seco	Unid	6,00	110,00	R\$ 660,00	15,00	R\$ 90,00	R\$ 750,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



11.2	Luminárias de emergência PL 9 W	Unid	5,00	66,00	R\$ 330,00	19,85	R\$ 99,25	R\$ 429,25
11.3	Luminárias de emergência 2 x 55 W	Unid	3,00	250,00	R\$ 750,00	30,00	R\$ 90,00	R\$ 840,00
11.4	Luminária indicativa para auxílio de abandono de local	Unid	3,00	85,00	R\$ 255,00	20,00	R\$ 60,00	R\$ 315,00
11.5	Sistema de pára raios (SPDA)	m ²	1.079,00	4,70	R\$ 5.071,30	2,95	R\$ 3.183,05	R\$ 8.254,35
TOTAL DO ITEM								10.588,60
12 Pintura								
12.1	Selador acrílico	m ²	1.488,00	1,80	R\$ 2.678,40	1,00	R\$ 1.488,00	R\$ 4.166,40
12.2	Pintura acrílica 2 demãos (parede e elemento vazado)	m ²	1.488,00	5,50	R\$ 8.184,00	2,00	R\$ 2.976,00	R\$ 11.160,00
12.3	Esmalte sintético (inclusive fundo)	m ²	16,00	12,00	R\$ 192,00	4,00	R\$ 64,00	R\$ 256,00
TOTAL DO ITEM								15.582,40
Valor Total GERAL R\$ 270.000,00								



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



ANEXO II

DECLARAÇÃO

.....,

(nome da empresa)

com sede na
(endereço), inscrita no CNPJ sob o n., vem por intermédio de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21-6-93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27-10-99, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em dede 2014.

.....

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da
licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, na modalidade TOMADA DE
PREÇOS, nº 008/2014, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., tais como interpor recurso, renunciar ao
direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em dede 2014.

(indicação do nome e cargo (Diretor ou representante legal) do signatário com reconhecimento de
firma)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GALPÃO EXISTENTE AOS FUNDO DO GINÁSIO DE ESPORTES INÁCIO GULLINI, VISANDO INSTALAÇÃO DE CANCHA DE BOCHA MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e a empresa -----, estabelecida a Rua -----, CNPJ/MF n. -----, neste ato representada por seu -----, Sr. -----, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório n. 042/2014, Tomada de Preços n. 008/2014, de dezessete de março de 2014, homologado em, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Execução de serviços para Reforma e Ampliação de galpão existente aos fundos do Ginásio de Esportes Inácio Gullini, visando instalação de Cancha de Bocha Municipal, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual no município de Nova Trento/SC

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo Licitatório n. 042/2014 – Tomada de Preços n. 008/2014, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela Contratada, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1º Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro cotado.

§ 2º Antes da execução da obra, será efetuada pela Prefeitura, juntamente com a Contratada, vistoria no local da realização dos serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



§ 3º Caberá à CONTRATANTE a emissão da “Ordem de Serviço”¹, para o início da execução dos trabalhos.

§ 4º O prazo para conclusão da obra será contado a partir da ciência da Ordem de Serviço, emitida pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

§ 5º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito, e, da mesma forma, aprovadas pela CONTRATANTE.

§ 6º Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado no setor de Compras e Licitações do Contratante, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela _____, ou por pessoa/empresa contratada pela Contratante, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

§ 1º A fiscalização do Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse dos serviços.

§ 2º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3º A fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Cláusula quinta. A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão-de-obra, equipamentos e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização exercida pelo Contratante não exime a Contratada dessas responsabilidades.

§ 1º Os materiais e equipamentos empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, arcando ela com todos os custos de suas aquisições e transporte.

§ 2º Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a Contratada pela sua procedência), obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula sexta. Do Contratante:

I - encaminhar à Contratada cópia do contrato celebrado;

II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra de pessoa(s) credenciada(s) pela Contratada para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

¹ Documento emitido pelo CONTRATANTE, que autoriza o início da atividade contratual, marcando o início da contagem do seu prazo de execução.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



- III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;
- IV - encaminhar ao DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, para publicação no DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, arcando com as despesas respectivas;
- V – Solicitar ART de fiscalização da Obra.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA CONTRATADA:

- I – contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;
- II – executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;
- III – apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;
- IV – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;
- V – implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;
- VI – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- VII – comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;
- VIII – especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à Contratada e às Subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados de uma e outra;
- IX – retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;
- X – cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;
- XI – fornecer ao pessoal da obra (empresa(s) contratada(s) e subcontratada(s)) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;
- XII – providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- XIV – providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS, apresentando para a Seção de Contratos o comprovante da matrícula da obra;
- XV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

XVI - providenciar, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS em nome da empresa executora, apresentando para a Divisão de Contratos e Convênios o comprovante de matrícula da obra.

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER.

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER.

Proj./Ativ. 2.039 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO ESPORTE É VIDA.

190 4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0071.000164 Aplicações Diretas

100 4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total de R\$ ----- (-----).

I – O pagamento far-se-á por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da nota fiscal e devida aprovação.

II – Para efeito do cumprimento do art. 31, da Lei n. 8.212, de 27/07/1991, que deu nova redação ao art. 23 da Lei n. 9.711, de 20/11/1998, a Contratada deverá emitir nota fiscal, destacando o valor dos materiais e dos serviços.

III – A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar na nota fiscal, relativo à mão-de-obra, o valor da retenção em 11% (onze por cento), com o título de “Retenção para Seguridade Social”, sob pena de devolução da nota fiscal apresentada.

DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

Cláusula décima. A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável.

§ 1º A Contratada deverá emitir a nota fiscal, somente quando solicitada pelo Setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Nova Trento.

§ 2º A Contratada, deverá apresentar, sempre que solicitada, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais):

I Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial);

II Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS;

III Certidão Negativa de Débitos do INSS.

§ 3º As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.

§ 4º Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, nos seguintes casos:

a) não apresentar a documentação constante do § 2º, ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido no § 4º, desta cláusula;

b) não for apresentada a CEI e a ART dos responsáveis técnicos pela obra;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



DO REAJUSTE

Cláusula décima primeira. Os valores das parcelas de cada etapa, serão reajustados, após o decurso de um (1) ano, contados a partir da data limite da apresentação proposta, pelo INCC-1 (Índice Nacional Construção Civil menos um (1) mês), col. 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Parágrafo único. Os serviços e materiais previstos na(s) etapa(s) que ultrapassar(em) o período de um (1) ano, em desacordo com o cronograma físico-financeiro, somente será(ão) reajustado(s) se o atraso não for decorrente de responsabilidade da contratada.

DOS PRAZOS

Cláusula décima segunda. Caberá à Contratada cumprir os seguintes prazos:

I - de execução da obra: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da ciência “Ordem de Serviço”, emitida pela Diretoria de Obras;

II – de início da obra e da apresentação da ART: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência, pela Contratada, da “Ordem de Serviços” emitida pelo Setor competente;

III – da apresentação do registro da obra no INSS, perante o Contratante: 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato;

IV - da retirada do material rejeitado pelo Contratante: 2 (dois) dias úteis;

V - da substituição de empregado rejeitado pelo Contratante: 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;

VI - quando da prorrogação do prazo de execução: o pedido deverá dar entrada no Setor de Compras e Licitações com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, com justificativa circunstanciada.

VII - da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra: não superior a 90 (noventa) dias, a partir do Recebimento Provisório.

Parágrafo único. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Contratante, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

Cláusula décima quarta. A obra será recebida, após a assinatura dos termos de recebimento provisório e definitivo, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei n. 8.666/93:

I – Recebimento Provisório: concluída a obra, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

II – Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo da obra será promovido, pela fiscalização do Contratante, em até noventa (90) dias contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo único. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão negativa de débito – CND obtida perante o INSS, da obra (CEI);
- b) certificado de regularidade de situação – CRS do FGTS.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Cláusula décima quinta. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21-6-93, nos seguintes casos:

I - por ato unilateral e escrito do Contratante, e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II - amigavelmente, por acordo das partes mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

III - judicialmente nos termos da legislação vigente.

§ 1º O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º A rescisão do contrato, nas condições do parágrafo anterior, sujeita a Contratada à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, conforme o caso, independentemente de outras multas aplicadas à Contratada por infrações anteriores, após regular processo administrativo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima sexta. As sanções administrativas serão: multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666 de 21-6-93.

§ 1º Serão cobradas as seguintes multas:

I - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra, até o limite de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo, sem que ocorra início da obra, por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas na cláusula sétima, sem prejuízo de outras sanções, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato;

III - 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias, sem que ocorra o Recebimento Provisório da obra, caracterizado por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual.

§ 2º Os prazos de recolhimento das multas previstas no § 1º desta cláusula serão:

a) Inciso I: quando do pagamento da primeira fatura. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser devolvida ao final do contrato, se o Recebimento Provisório ocorrer dentro do prazo estabelecido;

b) Inciso II: quando do pagamento da fatura correspondente.

§ 3º A penalidade de advertência será aplicada a critério do Contratante, sempre por escrito, quando verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, causando ou não dano ao Contratante ou a terceiros.

§ 4º A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações será aplicada nos seguintes casos:

I - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



II - ensejar o retardamento da execução da obra;

III - não manter a proposta;

IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;

V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

§ 5º As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, cabendo o contraditório e a ampla defesa.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima sétima. As despesas, decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da sua execução, ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

Da alteração do contrato

Cláusula décima oitava. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida, se tomada nos termos da lei, e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

Da legislação aplicável e dos casos omissos

Cláusula décima nona. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Da auditoria

Cláusula vigésima. O Contratante poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos encargos previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

DO FORO

Cláusula vigésima primeira. Fica eleito o Foro da comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor. Nova Trento, em

Prefeito

contratada

Secretário M. Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



ANEXO V

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2014

TOMADA DE PREÇO N° 008/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 16/04/2014 às 15:05 horas.

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GALPÃO EXISTENTE AOS FUNDO DO GINÁSIO DE ESPORTES INÁCIO GULLINI, VISANDO INSTALAÇÃO DE CANCHA DE BOCHA MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MATERIAL		MÃO DE OBRA		TOTAL
				Unitário	SUB-TOTAL	Unitário	SUB-TOTAL	
1	Serviços Preliminares							
1.1	Projeto Estrutural do piso concreto armado	m ²	1.045,15					
1.2	Projeto Elétrico	m ²	1.045,15					
1.3	Projeto Preventivo de Incêndio	m ²	1.045,15					
1.4	Placa da obra 2,00 x 2,25 m. Padrão Prefeitura	m ²	4,50					
TOTAL DO ITEM								
2	Demolições							
2.1	Retirada do piso de concreto armado existente	m ²	800,00	---	---			
TOTAL DO ITEM								
3	Infra Estrutura							
3.1	Locação do obra	m ²	241,15					
3.2	Estacas de concreto armado com trado manual com diâmetro de 30 cm. - Fck 250,00 kgf/cm ³	m	250,00					
3.3	Sapatas de concreto armado para piso – Fck 250,00 kgf/cm ³	m ³	2,00					
3.4	Sapatas de concreto armado para pilares – Fck 250,00 kgf/cm ³	m ³	3,50					
3.5	Aterro com Areia	m ³	40,00					



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



TOTAL DO ITEM							
4	Supra Estrutura						
4.1	Estrutura de concreto pré-moldado, com pé direito de 6,50 m no tirante, inclusive blocos de fundações, cobertura com telhas de fibro cimento 6 mm, conforme detalhes e projeto	m ²	241,15				
4.2	Pilares de concreto armado - Fck 250,00 kgf/cm ²	m ²	2,30				
4.3	Confecção de marquise de concreto armado, incluindo pilares, vigas e laje	m ²	2,80				
4.4	Vigas intermediarias de concreto armado - Fck 250,00 kgf/m ² (paredes)	m ³	6,00				
TOTAL DO ITEM							
5	Alvenaria						
5.1	Tijolos de 08 furos – 11,5 x 19 x 19 cm	m ²	744,00				
5.2	Elemento vazado cerâmica	m ²	67,50				
TOTAL DO ITEM							
6	Revestimentos						
6.1	Chapisco no traço 1:3 (cimento:areia)	m ²	1.488,00				
6.2	Reboco pronto filtrado no traço 1:2:9 (cimento:cal:areia)	m ²	1.488,00				
TOTAL DO ITEM							
7	Esquadrias						
7.1	Porta P1 - 1,80 x 2,40 cm - 2 folhas de abrir - madeira maciça completa com ferragens	Unid.	2,00				
7.2	Vidro fixo temperado 10 mm e grade de ferro galvanizado - 8,00x1,20m	m ²	9,60				
TOTAL DO ITEM							
8	Pavimentação						
8.1	Piso de concreto armado conforme projeto com acabamento alisado com equipamento tipo helicóptero	m ²	815,88				
TOTAL DO ITEM							



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



9	Cancha de Bocha							
9.1	Execução de duas canchas de bocha conforme projetos (arquitetônico e estrutural) e detalhe 01, inclusive pintura	m ²	220,50					
TOTAL DO ITEM								
10	Instalações Elétricas							
10.1	Distribuição interna de luz e força	Pts.	54,00					
10.2	Luminárias fluorescentes 2 x 40 W	Unid	42,000					
10.3	Entrada de energia padrão CELESC	Unid	1,000					
TOTAL DO ITEM								
11	Instalações e Preventivo de Incêndio							
11.1	Extintores 4 kg Pó Químico Seco	Unid	6,00					
11.2	Luminárias de emergência PL 9 W	Unid	5,00					
11.3	Luminárias de emergência 2 x 55 W	Unid	3,00					
11.4	Luminária indicativa para auxílio de abandono de local	Unid	3,00					
11.5	Sistema de pára raios (SPDA)	m ²	1.079,00					
TOTAL DO ITEM								
12	Pintura							
12.1	Selador acrílico	m ²	1.488,00					
12.2	Pintura acrílica 2 demãos (parede e elemento vazado)	m ²	1.488,00					
12.3	Esmalte sintético (inclusive fundo)	m ²	16,00					
TOTAL DO ITEM								
Valor Total GERAL R\$								

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE EXECUÇÃO: NÃO SUPERIOR A 120 DIAS

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE COM DADOS DA CONTA CORRENTE

Local / Data

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE